



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00	I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00	II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
			Para outros países:		
			I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
			II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUPLEMENTO

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### ORDEM DO DIA

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia que se segue para as Reuniões Plenárias dos dias 26 de Fevereiro e seguintes:

Dia 26 de Fevereiro, às 15 horas.

Eleições de cargos exteriores à Assembleia Nacional:

Eleição de um Juiz do Supremo Tribunal de Justiça;

Substituição de um membro do Conselho Superior da Magistratura.

Dia 27 de Fevereiro e seguintes, pelas 9 horas.

Aprovação de Leis:

Proposta de Lei que regula a actividade florestal;

Projecto de Lei sobre direitos de organizações de mulheres.

Palácio da Assembleia Nacional na Praia, aos 26 de Fevereiro de 1998.— O Presidente, António do Espírito Santo Fonseca.

## SUMÁRIO

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Resolução nº 77/V/98:

Elegendo o Dr. Raúl Querido Varela para integrar o Supremo Tribunal de Justiça.

#### Resolução nº 78/V/98

Elegendo o Dr. Fernando Aguiar para integrar o Conselho Superior de Magistratura.

#### Resolução nº 84/V/98

Concedendo a autorização solicitada pela Procuradoria-Geral da República no sentido de o Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte, ser ouvido, na qualidade de testemunha.

#### Resolução nº 85/V/98

Deferindo os pedidos de suspensão temporária de mandato dos Deputados António Pedro dos Santos Rodrigues, Carlos Alberto Spencer da Conceição e Lúcio Matias de Sousa Mendes.

#### Despacho:

Substituindo os Deputados Carlos Alberto dos Reis e Carlos Alberto Spencer da Conceição pelos candidatos Cristalina de Fátima Alves Fortes dos Reis e Domingos João dos Santos.

#### Despacho:

Substituindo os Deputados Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves e Lúcio Matias de Sousa Mendes pelos candidatos Venâncio Medina Silva e Eduardo Gomes Cabral Monteiro respectivamente.

#### CHEFIA DO GOVERNO:

#### Despacho nº 9/98

Designando os cidadãos que indica para integrarem o Conselho Nacional de Estatística — CNES.

#### CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Despacho:

Nomeando a Comissão Liquidatária da CABOPRESS.

#### Despacho:

Nomeando a Comissão Liquidatária da EDITORA CABO-VERDE S.A.R.L.

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Despacho :

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Plataforma das ONG S de Cabo Verde.

#### Despacho :

Reconhecendo como pessoa jurídica a Associação Cabo-verdiana de Empresas de Obras Públicas e Particulares "ACEOPP".

### Resolução nº 77/V/98

de 3 de Março

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *f*) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo Único

É eleito o Dr. Raúl Querido Varela para, nos termos da alínea *b*) do nº 1 do artigo 230º da Constituição, integrar o Supremo Tribunal de Justiça.

Aprovada em 26 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### Resolução nº 78/V/98

de 3 de Março

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *f*) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo Único

É eleito o Dr. Fernando Aguiar para, nos termos da alínea *d*) do nº 1 do artigo 246º da Constituição, integrar o Conselho Superior de Magistratura.

Aprovada em 26 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

### Comissão Permanente

#### Resolução nº 84/V/98

de 3 de Março

Ao abrigo do artigo 55º, alínea *a*) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Conceder a autorização solicitada pela Procuradoria-Geral da República no sentido de o Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte, ser ouvido, na qualidade de testemunha, nos Autos de Processo Especial nº 108/97, em que é réu Vladimir Mautiumim

Aprovada em 10 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## Resolução nº 85/V/98

de 3 de Março

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

### Artigo 1º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado António Pedro dos Santos Rodrigues, eleito na lista do MPD, pelo círculo eleitoral de S. Vicente por um período compreendido entre o dia 22 de Fevereiro e 16 de Março de 1998.

### Artigo 2º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Carlos Alberto Spencer da Conceição, eleito na lista do MPD pelo círculo eleitoral de S. Vicente a partir do dia 11 de Fevereiro de 1998.

### Artigo 3º

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes eleito na lista do PAICV, pelo círculo eleitoral do Tarrafal, por um período compreendido entre 19 de Fevereiro e 30 de Abril de 1998.

Aprovada em 26 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*

Gabinete do Presidente  
da Assembleia Nacional

## Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do grupo parlamentar do MPD, os seguintes pedidos de substituição temporária:

1. Do Deputado Carlos Alberto dos Reis, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, pela candidata não eleita da mesma lista Sr<sup>a</sup> Cristalina de Fátima Alves Fortes dos Reis.

2. Do Deputado Carlos Alberto Spencer da Conceição, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Domingos João dos Santos respectivamente.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do grupo parlamentar do MPD, os seguintes pedidos de substituição temporária:

1. Do Deputado Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr Venâncio Medina Silva.

2. Do Deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Eduardo Gomes Cabral Monteiro respectivamente.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

—o—

## CHEFIA DO GOVERNO

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Despacho nº 9/98

Ao abrigo do nº2 do artigo 14º da Lei nº 15/V/96, de 11 de Novembro, designo para integrarem o Conselho Nacional de Estatística — CNES:

Em representação da Associação Nacional de Municípios cabo-verdianos:

Efectivo: Joana Brito

Suplente: José Manuel Sanches.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 26 de Fevereiro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

—o—

## CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Gabinetes

#### Despacho

Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 3/98, de 9 de Fevereiro, são designados os cidadãos abaixo indicados para integrarem a Comissão Liquidatária da CABOPRESS:

1. a) David Carvalho, que preside;

b) Valdmiro Segredo, vogal;

c) Adriano Andrade Freire, vogal.

2. Aos membros da Comissão são atribuídos suplementos remuneratórios, ao abrigo do artigo 55º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, nos montantes que se seguem:

Presidente	45 000\$00
Vogais	45 000\$00

3. Os membros da Comissão têm um mandato de seis meses, que poderá ser prorrogado.

4. Este Despacho entra em vigor a partir de 24 de Fevereiro de 1998.

Gabinetes do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro e do Secretário de Estado das Finanças, 24 de Fevereiro de 1998. — *José António dos Reis* — *José Ulisses Correia e Silva*

---

### Despacho

Nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 3/98, de 9 de Fevereiro, são designados os cidadãos abaixo indicados para integrarem a Comissão Liquidatária da EDITORA CABOVERDE S.A.R.L.

1. a) David Carvalho, que preside;
- b) Valdmiro Segredo, vogal;
- c) Adriano Andrade Freire, vogal.

2. Aos membros da Comissão são atribuídos suplementos remuneratórios, ao abrigo do artigo 55º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho; nos montantes que se seguem:

Presidente	45 000\$00
Vogais	45 000\$00

3. Os membros da Comissão têm um mandato de seis meses, que poderá ser prorrogado.

4. Este Despacho entra em vigor a partir de 24 de Fevereiro de 1998.

Gabinetes do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro e do Secretário de Estado das Finanças, 24 de Fevereiro de 1998. — *José António dos Reis* — *José Ulisses Correia e Silva*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

---

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Foi requerido ao Ministro da Justiça e da Administração Interna o reconhecimento da Associação Plataforma das ONG S de Cabo verde.

Apreciados e valorados os documentos que acompanharam o pedido de reconhecimento não se vislumbram vícios de fundo ou de forma que, pela sua relevância, possam comprometer o atendimento do pedido.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 10º, nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Plataforma das ONG S de Cabo Verde.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, 17 de Fevereiro de 1998. — O Ministro, *Simão Monteiro*.

---

#### Despacho

Os promotores da Associação Cabo-verdiana de Empresas de Obras Públicas e Particulares, abreviadamente designada por "ACEOPP" requereram ao Senhor Ministro da Justiça e da Administração Interna, o reconhecimento desta associação como pessoa jurídica.

Valorando os documentos apresentados verifica-se que, quer o acto de constituição quer os estatutos da associação obedecem aos requisitos previstos na lei.

Foram cumpridas as formalidades legais.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 10º, nº 2 da Lei nº 28/III/87, de 31 de Dezembro, é reconhecida como pessoa jurídica a Associação Cabo-verdiana de Empresas de Obras Públicas e Particulares "ACEOPP".

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, 19 de Fevereiro de 1998. — O Ministro, *Simão Monteiro*.